

## CONSELHO DAS ALDEIAS WAIÁPI - APINA

Rua São José, nº 1570 – Centro – CEP: 68906-270 - Macapá - AP

Tel: 0(xx)96-212-9146 - Fax: 0(xx)96-212-9159

e-mail: apina@tvsom.com.br

Ofício APINA/045/2000

Macapá, 13 de maio de 2002

01450.000678/2002-27

Senhor Ministro,



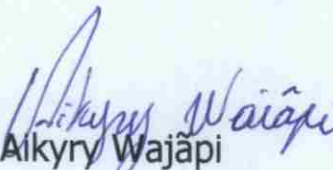
Nós, do povo Wajãpi, temos uma tradição muito importante em nossa cultura, a arte *kusiwa*, que está ligada a conhecimentos que são passados para cada nova geração e compartilhados por todos os membros de nossa sociedade. Esses conhecimentos se encontram principalmente nos relatos orais que nós continuamos transmitindo aos nossos filhos e que explicam como surgiram as cores, os padrões dos desenhos e as diferenças entre as pessoas.

No passado, a arte *kusiwa* era aplicada somente na pintura corporal. Hoje em dia, ela continua a ser feita no corpo, mas também na decoração de objetos, como os potes de cerâmica, para uso e para venda, em trançados de cestos, em bolsas e tipóias. Os padrões *kusiwa* têm seus próprios nomes e suas variações. Podem ser combinados de muitas maneiras diferentes, que nunca se repetem, mas que são sempre reconhecidos por todos os Wajãpi como *kusiwa*.

A publicação de um catálogo dos desenhos *kusiwa*, feita com o apoio do Museu do Índio, da FUNAI, é uma forma de mostrar ao público essa arte gráfica do nosso povo e também o resultado das oficinas de desenho em folhas de papel, promovidas pelo Programa Educação do Centro de Trabalho Indigenista-CTI. O catálogo apresenta 103 desenhos que fazem parte de duas coleções com 450 trabalhos produzidos nas oficinas realizadas em 1983 e 2000. Uma parte dessas coleções também está sendo mostrada na exposição que foi montada no Museu do Índio, com a colaboração de membros de diversas aldeias Wajãpi, que confeccionaram objetos e desenhos.

Desejamos garantir o respeito e a proteção dessa arte pertencente aos Wajãpi como uma tradição coletiva de nossa cultura. Para isso, é importante que ela seja reconhecida publicamente, no Brasil e em outros países, como uma tradição artística cultural do povo Wajãpi. Solicitamos, assim, que isso seja feito através do Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, criado pelo Decreto n.º 3.551 do Presidente da República. O conjunto de padrões *kusiwa* é uma forma de expressão da cultura Wajãpi.

Como representante do Conselho de Aldeias Wajãpi – APINA, espero contar com a colaboração do Ministério da Cultura para atender a essa reivindicação de nossa comunidade.

  
Aikyry Wajãpi

Presidente



Exmo. Sr.

Ministro de Estado da Cultura

Francisco Weffort

ao  
Presidente Carlos Hebe  
para examinar  
& se for possível  
F. Weffort

GAB-DF  
APOIO  
01204/2002

23  
05



Ofício n.º 062 /Sec. Gab/MI

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2002

Senhor Ministro,

A Direção do Museu do Índio vem por meio deste solicitar a V. Excia. a inscrição do *kusiwa*, uma tradição de arte gráfica própria do grupo indígena Wajãpi, do Amapá, no Livro de Registro de Formas de Expressão, que integra o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, instituído pelo Decreto Presidencial n. 3.551. A documentação referente ao bem cultural resulta de mais de quinze anos de pesquisa e encontra-se disponível, para o que se fizer necessário, a fim de instruir este pedido.

O sistema de representação gráfica *kusiwa* expressa uma tradição wajãpi de desenhar, por prazer estético e desafio criativo, a partir de um repertório definido de padrões e suas variantes, que representam, de forma sintética e abstrata, partes do corpo ou da ornamentação de animais e de objetos. Antes reservada à pintura corporal, atividade cotidiana entre os Wajãpi, essa arte gráfica ampliou seu campo de aplicação nos últimos anos, com a utilização de outros tipos de suportes, como cerâmica, cestaria, tecelagem e papel, além da incorporação de novos temas e objetos, que continuam, no entanto, marcados pela associação de elementos básicos e pela abstração característica da linguagem gráfica wajãpi. Esse conjunto expressivo da arte decorativa dos Wajãpi constitui um acervo cultural de grande valor para o grupo indígena, cujos significados estão relacionados à sua cosmologia, encontrando nas narrativas míticas e históricas sua forma de transmissão e o dinamismo próprio à ampliação do repertório.

A presente solicitação decorre do interesse e expectativa dos Wajãpi em obter reconhecimento e apoio a essa expressão artística específica de sua cultura. Ao estabelecer as bases para preservar e apoiar a continuidade e vitalidade de manifestações que se distinguem por suas dimensões tão especiais de imaterialidade, de transmissão oral e de autoria coletiva, a instituição do Registro veio atender à demanda de um número crescente de lideranças e comunidades indígenas, que desejam ver reconhecida a importância de suas criações e tradições culturais, cuja dinâmica se expressa, em grande parte, por dimensões dessa natureza.

Ex<sup>mo</sup> Sr.  
Ministro de Estado da Cultura  
Francisco Weffort





Esse novo instrumento significa, portanto, um avanço concreto nas relações com as sociedades indígenas, ao definir um procedimento que permite reconhecer e valorizar conhecimentos e formas de expressão próprios a seus universos culturais. E também um avanço ao mudar o eixo dessas relações, resgatando do passado as culturas indígenas existentes no Brasil e inscrevendo-as no presente, em sua diversidade e especificidade, como partícipes iguais do patrimônio cultural nacional.

Ao solicitar a inscrição dessa forma de expressão Wajãpi no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial, o Museu do Índio busca dar continuidade a um programa voltado diretamente para a preservação e difusão do patrimônio cultural indígena no país. Este programa tem contado com a colaboração de especialistas e entidades que trabalham diretamente junto a comunidades indígenas, assim como com o apoio financeiro de instituições privadas e públicas, dentre estas o Ministério da Cultura. A proposta de registro do *kusiwa* constitui o resultado de tal colaboração, que envolveu principalmente a participação direta do grupo indígena Wajãpi, através de sua associação e seu Conselho de Aldeias – APINA, no preparo de coleções de artefatos e de desenhos apresentados em exposição a eles dedicada no Museu do Índio. A publicação de um catálogo de padrões e composições que ilustram a arte gráfica *kusiwa* ampliou a possibilidade de divulgação desse acervo cultural.

Acreditamos que, com essas iniciativas, estamos dando o primeiro passo na adoção de uma política que se pretende de amplo alcance na identificação, promoção, preservação e proteção dos bens culturais de propriedade das sociedades indígenas.

E temos a certeza, Senhor Ministro, de que o registro desses bens como patrimônio cultural brasileiro irá representar para as sociedades indígenas no país, de uma forma concreta e significativa, o reconhecimento público e o respeito ao patrimônio que lhes é próprio.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e subscrevemo-nos,

Com distinta consideração,

JOSÉ CARLOS LEVINHO  
Diretor / MI  
PM N.º 678/MJ